



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CNPJ: 08.782.146/0001-48

AV. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro. CEP: 58228-000
Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LEI Nº. 546/2010

Reajusta o salário dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo do servidor público municipal será reajustado para o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º. Os demais servidores que recebem acima do mínimo terá reajuste salarial no percentual de 9% (nove por cento) sobre o salário básico de sua categoria.

Art. 3º. Os servidores ocupantes de cargos comissionados terão reajuste salarial no percentual de 9% (nove por cento) sobre o salário básico.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 12 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO